

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 40/2019 號行政長官公告****Aviso do Chefe do Executivo n.º 40/2019**

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一九年五月三十日通過的有關秘書長關於蘇丹和南蘇丹的報告的第2471（2019）號決議的中文和英文正式文本，以及根據決議各正式文本翻譯而成的葡文譯本。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2471 (2019), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 30 de Maio de 2019, relativa aos relatórios do Secretário-Geral sobre o Sudão e o Sudão do Sul, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

二零一九年十一月十四日發佈。

Promulgado em 14 de Novembro de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 2471 (2019) 號決議

### 安全理事會 2019 年 5 月 30 日第 8536 次會議通過

安全理事會，

回顧其以往關於南蘇丹的各項決議和主席聲明，特別是第 2057 (2012)、2109 (2013)、2132 (2013)、2155 (2014)、2187 (2014)、2206 (2015)、2241 (2015)、2252 (2015)、2271 (2016)、2280 (2016)、2290 (2016)、2302 (2016)、2304 (2016)、2327 (2016)、2353 (2017)、2392 (2017)、2406 (2018)、2418 (2018) 和 2428 (2018) 號決議，

認定南蘇丹局勢繼續對該區域國際和平與安全構成威脅，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 決定將第 2206 (2015) 號決議第 9 和 12 段規定並經第 2428 (2018) 號決議第 12 段延長的措施延長至 2020 年 5 月 31 日，重申第 2206 (2015) 號決議第 10、11、13、14 和 15 段以及第 2428 (2018) 號決議第 13、14、15 和 16 段的規定；

2. 決定將第 2428 (2018) 號決議第 4 段規定的措施延長至 2020 年 5 月 31 日，重申第 2428 (2018) 號決議第 5 和 6 段的規定；

3. 決定將第 2206 (2015) 號決議第 18 段規定、最近經第 2428 (2018) 號決議第 19 段延長的專家小組的任務期限延長至 2020 年 6 月 30 日，並決定專家小組應在與委員會討論後，至遲於 2019 年 12 月 1 日向安理會提交中期報告，至遲於 2020 年 5 月 1 日提交最後報告，並在提交報告的月份之外每月提供最新情況，表示打算至遲於 2020 年 5 月 31 日審查任務規定，並就進一步延長任務期限採取適當行動；

4. 決定繼續處理此案。

## Resolution 2471 (2019)

**Adopted by the Security Council at its 8536th meeting, on  
30 May 2019**

*The Security Council,*

*Recalling* its previous resolutions and statements on South Sudan, in particular resolutions 2057 (2012), 2109 (2013), 2132 (2013), 2155 (2014), 2187 (2014), 2206 (2015), 2241 (2015), 2252 (2015), 2271 (2016), 2280 (2016), 2290 (2016), 2302 (2016), 2304 (2016), 2327 (2016), 2353 (2017), 2392 (2017), 2406 (2018), 2418 (2018), and 2428 (2018),

*Determining* that the situation in South Sudan continues to constitute a threat to international peace and security in the region,

*Acting* under Chapter VII of the Charter of the United Nations,

1. *Decides* to renew until 31 May 2020 the measures imposed by paragraphs 9 and 12 of resolution 2206 (2015), as renewed by paragraph 12 of resolution 2428 (2018), and reaffirms the provisions of paragraphs 10, 11, 13, 14 and 15 of resolution 2206 (2015), and paragraphs 13, 14, 15 and 16 of resolution 2428 (2018);

2. *Decides* to renew until 31 May 2020 the measures imposed by paragraph 4 of resolution 2428 (2018), and reaffirms the provisions of paragraphs 5 and 6 of resolution 2428 (2018);

3. *Decides* to extend until 30 June 2020 the mandate of the Panel of Experts, as established by paragraph 18 of resolution 2206 (2015) and most recently renewed by paragraph 19 of resolution 2428 (2018), and *decides* that the Panel of Experts should provide to the Council, after discussion with the Committee, an interim report by 1 December 2019, a final report by 1 May 2020, and, except in the months when these reports are due, updates each month, and *expresses its intention* to review the mandate and take appropriate action regarding the further extension of the mandate no later than 31 May 2020;

4. *Decides* to remain seized of the matter.

## Resolução n.º 2471 (2019)

**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 8536.ª sessão,  
em 30 de Maio de 2019**

*O Conselho de Segurança,*

*Recordando* as suas resoluções e declarações anteriores sobre o Sudão do Sul, em particular as Resoluções n.ºs 2057 (2012), 2109 (2013), 2132 (2013), 2155 (2014), 2187 (2014), 2206 (2015), 2241 (2015), 2252 (2015), 2271 (2016), 2280 (2016), 2290 (2016), 2302 (2016), 2304 (2016), 2327 (2016), 2353 (2017), 2392 (2017), 2406 (2018), 2418 (2018) e 2428 (2018),

*Determinando* que a situação no Sudão do Sul continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

*Agindo* ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar até 31 de Maio de 2020 as medidas impostas nos n.ºs 9 e 12 da Resolução n.º 2206 (2015), tal como renovadas no n.º 12 da Resolução n.º 2428 (2018), e reafirma as disposições dos n.ºs 10, 11, 13, 14 e 15 da Resolução n.º 2206 (2015) e dos n.ºs 13, 14, 15 e 16 da Resolução n.º 2428 (2018);

2. *Decide* renovar até 31 de Maio de 2020 as medidas impostas no n.º 4 da Resolução n.º 2428 (2018), e reafirma as disposições dos n.ºs 5 e 6 da Resolução n.º 2428 (2018);

3. *Decide* prorrogar até 30 de Junho de 2020 o mandato do Grupo de Peritos, tal como estabelecido no n.º 18 da Resolução n.º 2206 (2015) e mais recentemente renovado no n.º 19 da Resolução n.º 2428 (2018), e *decide* que o Grupo de Peritos deve submeter ao Conselho, após discussão com o Comité, um relatório intercalar o mais tardar até 1 de Dezembro de 2019, um relatório final o mais tardar até 1 de Maio de 2020, e, excepto nos meses em que esses relatórios tenham que ser submetidos, informações actualizadas todos os meses, e *expressa a sua intenção* de rever o mandato e adoptar as medidas adequadas no que se refere a uma nova prorrogação do mandato o mais tardar até 31 de Maio de 2020;

4. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.